



...000001

**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia**

**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020**  
**CONTRATO Nº 258/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.407.538/0001-76, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE EXAMES DE **ANÁLISES CLÍNICAS** PARA AUXILIAR OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICOS DE INFECÇÕES POR CORONAVÍRUS, (COVID-19), NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA-BAHIA.

**CONTRATADA:** MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.407.538/0001-76.

**VALOR:** R\$ 39.797,50 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**Euclides da Cunha – BA, 11 de Agosto de 2020.  
Secretaria Municipal de Saúde.**

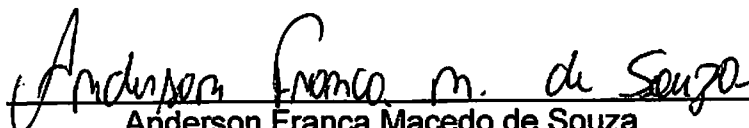
**Senhor Prefeito,**

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de Processo Administrativo objetivando a Contratação da empresa especializada **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76, em caráter emergencial, para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS** para auxiliar os serviços de avaliação e diagnósticos de infecções por Coronavírus, (COVID-19), na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, conforme Termo de Referência em anexo.

A justificativa para referida contratação, se faz, diante da necessidade imediata de assegurar aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19, exames mais específicos e seguros, que possibilitem a identificação precisa dos casos, para uma melhor avaliação clínica, e a confirmação da cura após tratamento/isolamento, de acordo com a solicitação medica.

O valor total para esta contratação é de R\$ 39.797,50 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago conforme a prestação do serviço.

Atenciosamente,



Anderson França Macedo de Souza

Portaria nº 366/2019

Secretário Municipal de Saúde

**Exmo. Sr.  
Luciano Pinheiro Damasceno e Santos.  
DD. Prefeito Municipal de Euclides da Cunha.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Euclides da Cunha/BA, para auxiliar o serviços de avaliação e diagnósticos de infecções por Coronavírus, (COVID-19).

### 2. Justificativa:

A justificativa para referida contratação, se faz, diante da necessidade imediata de assegurar aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19, exames mais específicos e seguros, que possibilitem a identificação precisa dos casos, para uma melhor avaliação clínica, e a confirmação da cura após tratamento/isolamento, de acordo com a solicitação medica.

Pretende-se com este Termo de Referência viabilizar a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos.

### 3. Justificativa da Escolha da Contratada:

O valor a contratar é de R\$ 39.797,50 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); a ser pago da seguinte forma :

50% cinquenta por cento), que corresponde ao valor de R\$ 19.898,75 (dezenove mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) na assinatura do contrato, e o restante conforme a realização dos exames;. Incluindo todas as despesas necessárias à entrega dos materiais. Indica a contratação da empresa **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76, uma vez que realizada a pesquisa de mercado a mesma apresentou o menor preço conforme cotações em anexo.

### 4. Local de Entrega/Fornecimento:

O material para exames, deverá ser coletado nos estabelecimentos de Saúde com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados.



000004

O Laboratório, caso não possua sede ou filial na cidade de Euclides da Cunha-BA, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.

O Laboratório deverá prestar serviços todos os dias da semana, de forma contínua na vigência desse contrato.

A Contratada disponibilizará à Contratante material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames de análises clínicas.

Somente poderão ser realizados exames com solicitação carimbada e assinada pelo Médicos estabelecidos pela secretaria de saúde.

Fornecer os exames somente com a requisição da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha/BA solicitados por profissional designado para esta finalidade.

Os serviços de gestão operacional, logística, realização e distribuição dos exames deverão ser realizados pela Contratada.

A Contratada devesa coletar o material e terá um prazo de 96 horas para apresentar os resultados.

Os resultados dos exames de análises clínicas deverão ser entregues com protocolo na Unidade Pronto Atendimento (UPA) na Av. Renato Campos – BR 116, nesta cidade, nos prazos descritos neste Termo de Referência, devidamente identificado com todos os dados pertinentes.

## 5. Especificação / Detalhamento:

É de inteira responsabilidade do Laboratório o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial;

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;

É responsabilidade do Laboratório o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA;

Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade do Laboratório, onde estes deverão ser disponibilizados ao paciente na forma impressa, lacrado; e uma copia para a unidade de referência para COVID-19 (UPA).

### Descrição dos exames

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	RT-PCR Teste que detecta a presença do RNA do vírus SARS-CoV-2 em amostra	Und.	150	R\$ 205,25	R\$ 30.787,50

	obtida por meio de swab (cotonete) na mucosa nasofaringe (nariz e garganta)				
2	<b>Sorologia IGG/IGM para COVID-19</b>  Teste imunológico para verificar a resposta do organismo contra doença infecciosa COVID-19, feito por meio de imunoensaio automatizado em metodologias de Quimioluminescência ou ELISA com amostra obtida por meio de coleta de sangue venoso do paciente.	Und.	50	R\$ 180,20	R\$ 9.010,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 39.797,50</b>

#### 6. Dotação Orçamentária

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Secretaria:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

**Atividade:** 2.049 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico em Saúde

**Fonte:** 14

**Elemento de despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor - R\$ \$ 39.797,50** (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

#### 7. Pagamento

O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para isso, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as requisições assinadas e carimbadas com autorização pela Gestão Municipal de Saúde ou Profissional designado para esta finalidade.



## 8. Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização do fornecimento desses serviços de laboratório em análises clínicas será exercida por um representante da Gestão Municipal a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para efeito de verificação da conformidade ou não do serviço fornecido com as especificações constantes do presente projeto, a Seção de Saúde deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão.

Realizar todos os exames de análises clínicas descritos no Termo de Referência, de acordo com os fluxos de acesso definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo disponibilizar integralmente a quantidade a ser contratada, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido;

Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

A empresa contratada atenderá, mediante fluxo entre Secretaria Municipal de Saúde e o prestador, para as quais caberá ao prestador organizar-se com equipe adequada para atendimento ao serviço, de acordo com a capacidade técnica disponível para atendimentos aos exames encaminhados pelo município de Euclides da Cunha/BA ou com este pactuado.

A contratada deverá cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Manter em perfeito estado os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;

c) Regularização junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB;

d) Alvará Sanitário de funcionamento devidamente regularizado;

e) Regularização do Conselho de Farmácia do responsável técnico pelo laboratório;

f) Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal. Inclusive FGTS.

## **9. Disposições Gerais**

- I. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha reserva-se o direito de impugnar os serviços fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. Os serviços deverão seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme os serviços realizados e constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- IV. Serão recusados os serviços que não atenderem as especificações constantes neste edital, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- V. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
- VI. A Secretaria Municipal de Saúde definirá através de Norma Técnica específica os critérios para a coleta, acondicionamento e encaminhamento do material para exame a ser obedecido pelas partes.
- VII. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes aos quadros do prestador;
- VIII. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;
- IX. O contratado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- X. Nos casos em que o laudo técnico suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
- XI. O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.
- XII. A Contratada recusará o recebimento de amostras colhidas pela Contratante, para processamento de exames de análises clínicas, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório contratado, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada, notificando de imediato o caso a Secretaria Municipal de Saúde.
- XIII. A Contratada poderá disponibilizar capacitações sobre fluxo e funcionamento do laboratório, bem como especificidade dos exames para os profissionais da rede municipal de saúde, sem custo para o município.

XIV. A contratada deverá implantar e manter no seu laboratório Central programas (software), que poderão ser disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a liberação eletrônica de laudo impresso, mapas de produção, mapas e gráficos de interesse epidemiológicos.

XV. A Contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa), nos locais indicados neste Termo de Referência;

XVI. As especificações de exames, as quantidades estimadas mensais e as unidades de saúde atendidas podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames, quantidades e locais previstos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

XVII. A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).

XVIII. A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

XIX. A Contratada deverá obedecer a legislação vigente em relação ao fluxo de diagnóstico laboratorial dos Agravos de Notificação Compulsória.

XX. Para o funcionamento da prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da Contratada, referente a unidade laboratorial: local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.

Euclides da Cunha, 11 de Agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson França M. de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 366 de 01 de março de 2019



000009

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.407.538/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
DATA DE ABERTURA <b>21/03/2001</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS &amp; CIA LTDA</b>	
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SAMEC</b>	PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>	
LOGRADOURO <b>R MANOEL DO CONSELHO CAMPOS</b>	NÚMERO <b>253</b>
COMPLEMENTO <b>SALAS 02 E 08</b>	
CEP <b>48.500-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>
MUNICÍPIO <b>EUCLIDES DA CUNHA</b>	
UF <b>BA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2020 às 09:51:43 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

CONSULTAR QSA    VOITAR    IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



000010

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura de Euclides da Cunha**  
 Secretaria de SAÚDE

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA.		
CNPJ: 04.407.538/0001-76		
ENDEREÇO: RUA MANOEL DO CONSELHO CAMPOS 253 - CENTRO		
TELEFONE: (75) 999333701 / 999333626	EMAIL: MARIA.MENDES.LEITE@HOTMAIL.COM	
BANCO (NOME/Nº) BRASIL	AGÊNCIA Nº: 07919	CONTA CORRENTE Nº: 28751-2
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	RT-PCR Teste que detecta a presença do RNA do vírus SARS-CoV-2 em amostra obtida por meio de swab (cotonete) na mucosa nasofaríngea (nariz e garganta)	Und	150	R\$ 205,25	R\$ 30.787,50
2	Sorologia IGG/IGM para COVID-19 Teste imunológico para verificar a resposta do organismo contra doença infecciosa COVID-19, feito por meio de imunoenensaio automatizado em metodologias de Quimioluminescência ou ELISA com amostra obtida por meio de coleta de sangue venoso do paciente.	Und.	50	R\$ 180,20	R\$ 9.010,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 39.797,50

Valor por extenso:

TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Local e Data

Euclides da Cunha, BA, 23 de JULHO de 2020.

CONFERE COM ORIGINAL  
 Em 23/07/2020  
 R. Roberto Carlos de Carvalho  
 MATRÍCULA: 8733

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha - Bahia  
 CEP 48.500 - 000. Telefax (75) 3271 1410 - CNPJ - 13.698.774

04.407.538/0001-76
MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA. Rua Manoel do Conselho Campos, 253 Centro - CEP 48.500-000 Euclides da Cunha - Bahia
Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável
<i>Maria Regina Mendes Leite Caldás</i>



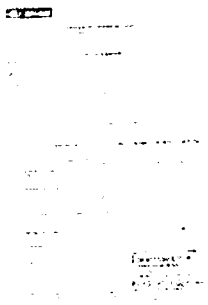
PMEC PMECC <compras2pmec@gmail.com>

**cotação SAMEC**  
1 mensagem

000011

Laboratório Samec <laboratorio.samec@hotmail.com>  
Para: COMPRAS PMECC <compras2pmec@gmail.com>

23 de julho de 2020 12:43



COTAÇÃO20200723\_12422413.jpg  
445K



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000012


## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>61.486.650/0905-81</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A .</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LEME LABORATORIO E VACINAS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>		
LOGRADOURO <b>AV ARAUJO PINHO</b>	NÚMERO <b>490</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>40.110-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANELA</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TRIBUTARIO@DASA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(71) 3338-8584</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2020 às 09:09:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

  
**Robson Neves de Abreu Filho**  
 Coordenador do Setor de Compras  
 Decreto nº 1031 de 21/11/2017

000013

laboratório Leme x Leme laboratórios e vacinas com x Contribuinte de Inscrição e de

tabfeme.com.br/index.php

LABORATÓRIO LEME

EXAMES | UNIDADES | CONVÊNIO | GENÉTICA | CANAL MEDICO | CONSULTORIO | DIVISÃO | TRABALHADORES | CONTATO

Alameda Santa Helena  
71 3338 2555

**COMBO ESPECIAL DIA DOS PAIS**

30% de desconto e com total segurança

RESULTADO DE EXAMES

COLETA MOVEL

EXAMES DE URINA

Envie nos uma mensagem

10/08/2020

image.png

10/08/2020

image.png

laboratório Leme x Leme laboratórios e vacinas com x Contribuinte de Inscrição e de

tabfeme.com.br/index.php

LABORATÓRIO LEME

EXAMES | UNIDADES | CONVÊNIO | GENÉTICA | CANAL MEDICO | CONSULTORIO | DIVISÃO | TRABALHADORES | CONTATO

**COMBO ESPECIAL DIA DOS PAIS**

30% de desconto e com total segurança

RESULTADO DE EXAMES

COLETA MOVEL

EXAMES DE URINA

Envie nos uma mensagem

*Robson Neves de Abreu Filho*  
 Robson Neves de Abreu Filho  
 Coordenador do Setor de Compras  
 Decreto nº 1031 de 21/11/2017

000014

Conheça a diferença entre os testes de Sorologia IgM/IgG ou IgA/IgG e RT-PCR oferecidos pelo LEME:

Tipos de Exame	SOROLOGIA	RT-PCR
Prazo para o resultado	04 dias úteis	03 dias úteis
Deteção	Teste imunológico para quantificação dos níveis de anticorpos	Deteção de material genético do vírus
Material Coletado	Sangue venoso	Secreção naso-orofaringe
Indicação	A partir do 10º dia de sintomas	Do 2º ao 12º de início dos sintomas
Preço	IgM/IgG: R\$ 240,00 IgA/IgG: R\$ 240,00	RT-PCR: R\$ 280,00

**IMPORTANTE:** um resultado negativo NÃO exclui a presença da doença e neste caso o médico pode solicitar exames complementares.

#### Realização e agendamento de exames

Sorologia para pacientes sintomáticos - agende no: 71 3338-8555

  
Robson Neves de Abreu Filho  
Coordenador do Setor de Compras  
Decreto nº 1031 de 21/11/2017

#### Central de atendimento telefônico

Confira o horário de nossa Central de Atendimento. Lembre-se que você pode agendar seus exames conosco, 24 horas por dia, na aba de coleta móvel.

- De segunda a sexta-feira, das 6:30h às 18:00h
- Aos Sábados, das 6:30h às 13:00h
- Aos Domingo, 07:00h às 11:00h

#### Resultados de exames

Para garantir sua segurança e oferecer mais facilidade, adequamos a entrega de resultados dos exames de análises clínicas e anatomia patológica. Ela será feita exclusivamente em nosso site no campo "Resultados".

Envie-nos uma mensagem

000015

## DIVERSOS

Home (index.php) Diversos

# COMUNICADO SOBRE UNIFICAÇÃO DE UNIDADES

Corona Vírus - Confira relação de unidades que estão funcionando

Atualizado em 21/03/2020

### Exames de Sorologia do novo Coronavírus

Para saber se o organismo desenvolveu resposta imunológica em função da exposição à doença, existe o exame de sorologia. Ele é realizado a partir de amostra de sangue venoso e deve ser feito a partir do 10º dia de início dos sintomas, já que o corpo leva alguns dias a partir da infecção para começar a produzir anticorpos detectáveis. Dessa forma, esse não deve ser encarado como um exame confirmatório de uma infecção atual e, normalmente, é indicado para pessoas que possuem suspeita de contato prévio com o Coronavírus.

Sorologia	
Período ideal para o exame	10º dia após o início dos sintomas
Pedido Médico	Não é necessário para solicitações via particular
Agendamento prévio	Não é necessário, se você não apresentar nenhum sintoma

*Robson Neves de Abreu Filho*  
 Robson Neves de Abreu Filho  
 Coordenador do Setor de Compras  
 Decreto nº 1031 de 21/11/2017

Envie-nos uma mensagem

## Segurança no atendimento

Cuidar da sua saúde com segurança é a nossa prioridade. Por isso nossos colaboradores vêm recebendo treinamentos e orientações constantes sobre o uso correto de equipamentos de proteção individual, como máscaras, luvas e avental descartável etc., específicos para cada função. Estamos atentos para garantir um atendimento com qualidade e segurança a todos.

000016

Outras informações sobre o novo Coronavírus foram elaboradas pelo nosso corpo clínico e estão disponíveis em nosso site: [www.dasa.com.br](http://www.dasa.com.br) (<http://www.dasa.com.br/>)

### Veja onde realizar o teste:

Lembramos que exames feitos no particular não exigem pedido médico. Caso o atendimento seja via convênio, o pedido médico é obrigatório.

### Pacientes com sintomas ou contato recente com pessoa infectada.

Unidades dedicadas:

-Leme Campo Grande – Largo do Campo Grande, 654 – Campo Grande

Horário: de segunda a sexta, 06:30h às 17h e Sabado até às 11h

-Leme Rio Vermelho - Av. Oceânica, 3836 - Rio Vermelho

Horário: de segunda a sexta, 06:30h às 17h e Sabado até às 11h

-Leme Vilas 02 - Av. Praia de Itapoã, 570 - Vilas do Atlântico

Horário: de segunda a sexta, 06:30h às 17h e Sabado até às 11h

### Pacientes sem sintomas e sem contato recente com pessoas infectadas

Unidades de atendimento geral ou atendimento domiciliar

Leme Alphaville: das 06:30h às 11:00h | Sábado até às 11h

End: Edf. Alpha Business, 522

Leme Costa Azul: das 06:30h às 11:00h | Sábado até às 11h

End: Rua Arthur de Azevedo Machado, 567

Leme Brotas: das 06:30h às 11:00h | Sábado até às 11h

End: Rua Frederico Costa, 616

Envie-nos uma mensagem



Leme Ondina: das 06:30h às 12:00h | Sábado até às 12h

End: Av. Adhemar de Barros, 162 - Ondina

000017

## Leme no Twitter

---

### MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O LEME:

#### UM POUCO SOBRE NÓS

Desde 1973, o Laboratório Leme está presente na vida dos baianos. Uma história de tradição e solidez que foi iniciada, com a inauguração da sua primeira unidade na Clínica São Lucas, no bairro do Garcia.

#### Atendimento ao Cliente

(71) 3338.8555

sac@lableme.com.br



[Quem somos \(main.php?p=quem\\_somos\)](#)

[Políticas do Leme \(main.php?p=políticas\)](#)

[Unidades \(http://lableme.com.br/conteudo.php?i=30\)](#)

[Convênios \(main.php?p=convenios\)](#)

[Certificações e Premiações \(main.php?p=premios-2016\)](#)

[Voluntariado \(http://www.sementesdoleme.com.br\)](#)

[Trabalhe conosco \(https://dasa.gupy.io/\)](#)

[Notícias \(main.php?p=noticias\)](#)

[Dr. Leme Responde \(main.php?p=dr-leme-responde\)](#)

[Programa de Gestantes \(main.php?p=programa-gestantes\)](#)

[Informativo Leme \(main.php?p=informativo-leme\)](#)

[Meio ambiente \(main.php?p=meio-ambiente\)](#)

[Relatório de Sustentabilidade \(download.php?i=279\)](#)

[Envie-nos uma mensagem](#)

Leme Itapuã: das 06:00h às 11:00h | Sábado até às 11h

End: Av. Dorival Caymmi, 14671

000018

Leme Imbuí: das 06:30h às 11:00h | Sábado até às 11h

End: Rua das Araras, 1064

Leme Barra: das 06:30h às 11:00h | Sábado até às 11h

End: Rua Marquês de Caravelas, 495

Leme Canela: das 06:00h às 13:00h | Sábado até às 12h

End: Rua Cônego José Loreto, 9

Leme Estrada do Coco: das 06:00h às 16:00h | Sábado até às 13h e Domingo de 07:00h às 11:00h

End: Shopping Estrada do Coco – Lauro de Freitas

Leme Itaigara: das 06:00h às 16:00h | Sábado até às 13h e Domingo de 07:00h às 11:00h

End: Rua Rio Grande do sul, 635

Leme Garibaldi: das 06:30h às 16:00h | Sábado até às 13h

End: Av. Anita Garibaldi, 1259

Leme Caminho das Árvores: das 06:30h às 11:00h | Sábado até às 11h

End: Alameda das Espatódeas, 491

Leme Pituba: das 06:30h às 11:00h | Sábado até às 11h

End: Av. Manoel Dias da Silva, 1512 - Pituba

Leme Patamares: das 06:30h às 11:00h | Sábado até às 11h

End: Avenida Pinto de Aguiar, 355 - Patamares

Leme Stela Maris: das 06:30h às 11:00h | Sábado até às 11h

End: Alameda Dilson Jatáhy Fonseca, 601 - Stela Maris

Envie-nos uma mensagem



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000019

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.233.505/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/1973
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR
---

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NUMERO 545	COMPLEMENTO TERREO
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 41.830-141	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CREMILTON.SILVA@APAESALVADOR.ORG.BR	TELEFONE (71) 3270-8330/ (71) 3270-8331
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2020 às 09:50:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PROPOSTA COMERCIAL PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE OCUPACIONAL  
TESTE SOROLÓGICO QUALITATIVO (TESTE RÁPIDO), SOROLÓGICO QUANTITATIVO PARA DETECTAR  
IgG e IgM e RT-PCR (molecular)**

**1.0 APRESENTAÇÃO**

Saúde Ocupacional da APAE (SOA) é uma área multidisciplinar relacionada com a segurança, saúde e qualidade de vida de pessoas no trabalho ou no emprego. A segurança e saúde ocupacional também protegem empregados, clientes, fornecedores e público em geral que possam ser afetados pelo ambiente de trabalho.

A APAE Salvador há mais de 10 anos, vem prestando serviços na área de saúde ocupacional, visando ampliar o leque de procedimentos oferecidos, consequentemente a receita financeira, podendo assim, contribuir com efetivação dos projetos sociais da instituição.

Hoje, contamos com equipe médica especializada, laboratório de análises clínicas, toxicologia, anatomia patológica, genética, entre outros, com profissionais técnicos habilitados, parcerias em diversos segmentos, para atender a clientela de forma rápida, segura, custo competitivo e com a qualidade.

Em função da pandemia mundial, no intuito de contribuir com o diagnóstico da COVID-19, e preservar a saúde de colaboradores na volta ao trabalho, o laboratório de análises clínicas resolveu incluir no seu rol de exames o teste rápido para pesquisar IgG e IgM (qualitativo) no sangue, com resultado liberado no mesmo dia, e sorologia para quantificar IgG e IgM (quantitativo) com liberação do resultado em até 5 dias úteis.

**2.0 PREMISA**

Atender dentro dos padrões de segurança nacional e internacional de excelência todos os clientes/parceiros que buscarem os serviços em saúde ocupacional e laboratorial, sem desviar do foco central da instituição.

**3.0 PRODUTO OFERECIDO**

Teste sorológico qualitativo (teste rápido) no sangue para pesquisar anticorpos IgG e IgM anti-covid-19 por metodologia imunocromatográfica, com especificidade de 96%.

Teste sorológico quantitativo para quantificar anticorpos IgG e IgM, com especificidade maior que 99%.

Teste RT-PCR (molecular), na secreção de nasofaringe considerado padrão ouro em pacientes com sintomatologia. Sé deve ser realizado a partir do 3º dia até 0 10º da aparição dos sintomas ou exposição ao Coronavírus.

**Nota: As coletas da nasofaringe/orofaringe, só poderão ser realizadas em domicílio ou nas empresas mediante agendamento.**

Atendimento de segunda a sexta-feira das 6h30 às 18h e aos sábados das 6h30 às 12h.

Conforme localização e número de colaboradores, poderemos enviar equipe especializada para coleta na própria empresa.

**4.0 DIFERENCIAIS**

Assessoria laboratorial com bioquímicos, biomédicos e analista clínico gratuita:

Melhor preço e kits de maior assertividade do mercado;

Melhor prazo de liberação dos resultado do mercado;

Resultados liberados no mesmo dia (apenas teste rápido qualitativo ou apenas IgG);

Unidades exclusivas para exames do novo Coronavirus na Rua Pernambuco, 272 e Alameda Verona, (Centro Médico), ambas no bairro da Pituba;

000021

\*Coleta na própria empresa pode haver cr scimo de taxa de deslocamento e hora/t cnica (teste r pido qualitativo, quantitativo e swab nasofaringe/orofaringe), dependendo do n mero de colaboradores ;

Coleta em domic lio, mediante taxa de deslocamento (teste r pido qualitativo e quantitativo);

Ao contratar o servi o de sa de ocupacional da Apae Salvador, a sua empresa contribui com a manuten o dos projetos sociais da nossa Institui o, principalmente em  poca de pandemia.

\*Dentro da localidade de Salvador; \*\*Na Regi o Metropolitana de Salvador apenas sob consulta pr via.

## 6.0 FATURAMENTO/PAGAMENTO

O pagamento deve ser realizado no ato da coleta, ou previamente por meio de cart es de cr dito (Visa, Master, Hiper, Amex. Elo, (dividido de 4x sem juros) ou transfer ncia e dep sitos banc rios).

No caso em que desejar faturar o valor dos servi os,   necess rio elabora o de contrato sendo que os servi os s  poder o ser prestados, ap s valida o final do setor jur dico.

N�mero de colaboradores	Valor por exame (R\$)
At� 10 Teste r�pido	190,00
Mais que 10 Tesre r�pido	180,00
Anticorpos Quantitativo pelo m�todo Elisa/CLIA (IgG e IgM)	250,00
RT-PCR (molecular) (secre�o nasofaringe)	290,00

CONSULTAR TAXA DE DESLOCAMENTO EM SALVADOR E CIDADES VIZINHAS.

## 7.0 SOBRE OS EXAMES

A pesquisa de anticorpos IgG e IgM qualitativo no sangue (teste r pido), por metodologia imunocromatogr fica ou a pesquisa quantitativa por Quimioluminesc ncia/ELISA, s  devem ser realizadas ap s o 10  dia de contato com algum suspeito ou de ter iniciado os sinais e sintomas da doen a. Coleta antes do prazo, aumenta o risco de apresentar resultado falso negativo. O prazo de 14 dias da exposi o   o mais indicado para realiza o deste exame.

A coleta   realizada em ambiente ventilado/climatizado, higienizado, sem aglomera es e todos os colaboradores devem estar usando EPI(s). O distanciamento por pessoa   no m nimo de 2 metros, adequados, conforme orienta o da OMS/MS. Cada colaborador receber  formul rio que dever  ser preenchido no ato do atendimento.

O resultado   liberado no mesmo dia quando for realizado o teste r pido qualitativo, quando for o teste sorol gico quantitativo, a libera o ocorrer  em at  quatro dias  teis e quando for RT-PCR o resultado   liberado no prazo de 6 dias  teis, via internet, mediante login e senha que s  o colaborador ou empresa ter o acesso.

O teste RT-PCR (molecular) com coleta de raspado com swab da nasofaringe e orofaringe, apenas com coleta domiciliar ou nas empresas. O ideal   que o RT-PCR seja realizado entre o 3  dia e at  o 10  dia do aparecimento dos sinais e/ou sintomas, ou exposi o ao v rus. Fora desse prazo, pode apresentar resultado falso-negativo.

  importante que os resultados sejam analisados por profissionais da sa de, m dicos especializados e atualizados para os devidos encaminhamentos.

Possu mos equipe qualificada para melhor orientar a sua empresa.

Atenciosamente,

Jamille Verena

(+55 71) 3270 8344 ou 3270 8334 ou 99392 0864

[saudeocupacional@apaesalvador.org.br](mailto:saudeocupacional@apaesalvador.org.br) [analises@apaesalvador.org.br](mailto:analises@apaesalvador.org.br)

Responsabilidade T cnica: Gild sio Carvalho – Farmac utico Bioqu mico e Analista Cl nico – CRFBA 2371



PMEC PMECC &lt;compras2pmec@gmail.com&gt;

**proposta orçamentaria**

1 mensagem

000022

9 de julho de 2020 06:54

Saúde Ocupacional -APAE Salvador <saudeocupacional@apaesalvador.org.br>  
Para: "compras2pmec@gmail.com" <compras2pmec@gmail.com>  
Cc: Recepção LABAC- APAE Salvador <receplabac@apaesalvador.org.br>

Conforme solicitado, segue proposta comercial.

Tentamos contato através do telefone diversas vezes, antes de encaminhar a proposta, para sabermos a real necessidade, mas não obtivemos sucesso.

Apresentamos pacote corporativo para testagens sorológicas IgG e IgM no diagnóstico da COVID-19, e RT PCR, possibilitando controle e segurança dos seus colaboradores na volta ao trabalho.

Os nossos testes são realizados por duas metodologias no sangue, o teste sorológico qualitativo (teste rápido) para pesquisar anticorpos IgG e IgM por metodologia imunocromatográfica, com especificidade de 96,8% e liberação do resultado no mesmo dia e teste sorológico quantitativo para quantificar anticorpos IgG e IgM, pelo método de ELISA, com especificidade maior que 99,8%, com liberação em até 4 dias.

Oferecemos valores especiais para empresas, mas o quantitativo de colaboradores, precisa ser a partir de 9, para podermos aplicar o valor com desconto.

Segue uma proposta orçamentaria para avaliar, caso tenha interesse, podemos agendar a coleta, tanto na empresa quanto em nossa unidade.

Em caso de interesse na proposta, seguiremos os seguintes passos.

Transferência Bancária no valor total dos colaboradores a realizar o teste, cartão de crédito (divido se necessário).

Enviar comprovante para este e-mail e dados para nota fiscal;

Jurídica: CNPJ, RAZÃO SOCIAL, INSC: ESTADUAL E MUNICIPAL  
Física: NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASC, ENDEREÇO, RG

(Confirmaremos com o financeiro).

Banco Brasil  
AG 2967-x  
CC 190053-6

Caso a coleta seja na empresa, o agendamento é feito com 72 de antecedência e cobramos taxa de deslocamento; Entre de 1 a 15 funcionários, dentro da localidade de Salvador, valor a partir de R\$ 150,00 reais.

Caso tenham alguma dúvida, fiquem a vontade para entrar em contato.

A Apae Salvador, agradece seu contato.

Atenciosamente,


**Jamille Verena**  
**Saúde Ocupacional**  
**Assistente Administrativo - LABAC**  
**(+55 71) 3270-8344 / 98758 6060**

000023



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Rua Rio Grande do Sul, 545 Pituba, 41 840-141, Salvador-BA  
[www.apaesalvador.org.br](http://www.apaesalvador.org.br) | [twitter.com/apaesalvador](https://twitter.com/apaesalvador)  
[facebook.com/apaesalvador](https://facebook.com/apaesalvador) | [youtube.com/apaesalvador](https://youtube.com/apaesalvador)

 Julho pdf Proposta comercial para COVID julho de 2020 (1).pdf  
193K



**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 29/07/2020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000786/2020

Emissão: 29/07/2020

Validade: 28/08/2020

000024

**MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA - ME**

**CGA: 000.000.304/001-08**

**CNPJ: 04.407.538/0001-76**

**CNAE: 8640-2/02**

**RUA MANOEL DO CONSELHO CAMPOS , 253**

**CENTRO**

**48.500-000 - EUCLIDES DA CUNHA , BA**

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e, ressalvado o direito da FAZENDA DO MUNICÍPIO de inscrever e cobrar DÍVIDAS que venham a ser apuradas, Certifico que revendo os livros de lançamento, outros documentos existentes, bem como Cadastro Econômico deste município, não encontrei débito algum, em nome do contribuinte acima identificado. Estando o mesmo quite para com a Fazenda Pública Municipal, referente a EMPRESA acima informada. As certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa FISCAL, conforme parágrafo 3º do art. 283 da lei 1.298/09 de 15 de dezembro de 2009, e, para constar, determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO NEGATIVA que vai por mim assinada. A presente Certidão é verdade e dou fé. Válida por 30 (trinta) dias, parágrafo 2º do art. 283 da lei 1.298/09 de 15 de dezembro de 2009.

**OBS:VALIDADE DESTA CERTIDÃO - 30(TRINTA) DIAS**  
**QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.**

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: APROMIANO



LOCAL:00220200000078600000026906



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

000025

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202166816

RAZÃO SOCIAL	
MARIA REGINA M L CALDAS CIA LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.407.538/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000026

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**  
CNPJ: **04.407.538/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:25:29 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **8F40.B2E1.75FE.2924**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

000027

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 04.407.538/0001-76 - MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA  
Período: 02/02/2020 a 31/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
8F40.B2E1.75FE.2924	Negativa	23/01/2020 09:25:29	21/07/2020	Válida Prorrogada até 18/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegu

◀◀ 1 ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000028

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.407.538/0001-76

Certidão nº: 17487727/2020

Expedição: 29/07/2020, às 11:01:12

Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.407.538/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

000029



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.407.538/0001-76

**Razão Social:** MARIA REGINA MENDES L CALDAS E CIA LTDA

**Endereço:** RUA MANOEL DO CONSELHO CAMPOS 253 SALA 02 E 08 / CENTRO /  
EUCLIDES DA CUNHA / BA / 48500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2020 a 18/08/2020

**Certificação Número:** 2020072005064917932203

Informação obtida em 29/07/2020 11:03:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# CONTRATO SOCIAL:

000230

MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS, brasileira, maior, casada, Técnica em Psicologia Clínica, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana Lima n.º 512, centro, CEP 48500-000, Euclides da Cunha Ba, portadora da Carteira de Identidade n.º 01133102 00 SSP/BA e CIC n.º 236.906.745-49, e WILLIANS WASHINGTON CALDAS, brasileiro, maior, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na Rua Joaquim Santana Lima n.º 512, centro, CEP 48500-000, Euclides da Cunha Ba, portador da Carteira de Identidade n.º 01315478 87 SSP/BA e CIC n.º 180.956.585-53. Por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem entre si uma " **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**", que se regeza mediante cláusulas e condições seguintes:

## PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a Razão Social de: MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA, e terá sede na Rua D. Pedro II n.º 25, centro, CEP 48500-000, Euclides da Cunha Ba, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

## SEGUNDA:

O objetivo da sociedade será de: **ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS**.

## TERCEIRA:

O capital social será de: R\$=5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil) cotas de R\$=1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizada neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	R\$.	VALOR:
MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS	2.500	R\$.	2.500,00
WILLIANS WASHINGTON CALDAS	2.500	R\$.	2.500,00
TOTAIS:	5.000	R\$.	5.000,00

## QUARTA:

A responsabilidade dos sócios será limitada a importância total do capital social, nos termos do Art.2.º decreto n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

## QUINTA:

O início das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

## SEXTA:

A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território Nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

Continua...

CONFERE COM ORIGINAL  
Em 08/10/2017  
José Roberto Matos de Carvalho  
MATRÍCULA: 8733

CONFERE COM O ORIGINAL  
15/10/2017  
Agnation Evangelista dos Santos Júnior  
PRESIDENTE DA CPL  
Dec. Nº 449/2017

**SÉTIMA:**

Ambos os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, que será fixada anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

**OITAVA:**

A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, que farão uso da denominação social em separado em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedado este uso em assuntos estranhos aos fins sociais, assim como: avais, abonos e fianças.

**NONA:**

Em 31 de dezembro de cada ano, será procedido a realização do balanço geral da empresa, e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

**DÉCIMA:**

Declaramos sob as penas da lei, que não estamos impedidos de exercer o comércio ou à administração sociedade mercantil em virtude de Condenação Criminal.

**DÉCIMA PRIMEIRA:**

No caso de retirada ou falecimento de um dos sócios, a sociedade se dissolverá e o sócio remanescente, ou a sociedade pagará ao sócio retirante ou herdeiros do sócio falecido, suas cotas de capital e os lucros líquidos apurados até a data em que ocorrer o evento dentro do prazo máximo de 12(doze) meses. E por assim estarem justos e combinados lavram o presente instrumento, e assinam em 03(três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas que também assinam para que produza os efeitos legais.

Euclides da Cunha Ba, 16 de Março de 2001.


**TESTEMUNHAS:**

1.º Edgar Reis Brito  
EDGAR REIS BRITO  
RG N.º 5.130.134 SSP/BA.  
CIC N.º 505.947.965-04

Maria Regina Mendes Leite Caldas  
MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS

2.º Jose Miguel Esteves da Silva  
JOSE MIGUEL ESTEVES DA SILVA  
RG N.º 1.831.062/SSP/BA  
CIC N.º 106.970.805-44

Willians Washington Caldas  
WILLIANS WASHINGTON CALDAS

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/01

SOB O NÚMERO:  
29202325380

Protocolo: 010540563

Fidelis Rocco Sarino  
FIDELIS ROCCO SARINO  
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL  
Em 23/03/01  
José Roberto dos Santos Júnior  
MATR. O. A. 8733

CONFERE COM O ORIGINAL  
15/03/2017  
Agnailton Evangelista dos Santos Júnior  
PRESIDENTE DA CPL  
Dec. Nº 013/2017

000032

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01- E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:**  
**MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA ME**

**MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS**, brasileira, maior, casada com Comunhão Parcial de Bens, natural de Salvador – BA, Técnica em Patologia Clínica, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana Lima, n.º 512, centro, casa, CEP 48500-000, Euclides da Cunha - BA, portadora da Carteira de Identidade n.º 01133102 00 SSP/BA e CIC n.º 236.906.745-49 , e **WILLIANS WASHINGTON CALDAS**, brasileiro, maior, casado com Comunhão Parcial de Bens, natural de Monte Santo – BA, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na Rua Joaquim Santana Lima n.º 512, centro, casa, CEP 48500-000, Euclides da Cunha – BA, portador da Carteira de Identidade n.º 01315478 87 SSP/BA e CIC n.º 180.956.585-53. Únicos Sócios da Sociedade: **Maria Regina Mendes Leite Caldas & Cia Ltda ME**, situada na Rua D. Pedro II n.º 25, Centro, Casa, CEP 48500-000, Euclides da Cunha – BA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º CNPJ 04.407.538/0001-76. com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º NIRE 29202325380 em 21 de Marco de 2001. Resolvem assim Alterar e Consolidar o Contrato Social para Adequação ao novo código civil, Lei 10.406/2002 , conforme cláusulas abaixo:

**PRIMEIRA:** Neste ato o tipo Jurídico passa a ser Sociedade Empresaria Limitada.

**SEGUNDA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**TERCEIRA:** A administração da sociedade e dos Srs. Maria Regina Mendes Leite Caldas e Willians Washington Caldas, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

Após as devidas alterações os sócios resolvem consolidar o Contrato Social:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:**

**MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS**, brasileira, maior, casada com Comunhão Parcial de Bens, natural de Salvador – BA, Técnica em Patologia Clínica, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana Lima n.º 512, casa , centro, CEP 48500-000, Euclides da Cunha – Ba, portadora da Carteira de Identidade n.º 01133102 00 SSP/BA e CIC n.º 236.906.745-49 , e **WILLIANS WASHINGTON CALDAS**, brasileiro, maior, casado com Comunhão Parcial de Bens, natural de Monte Santo – BA, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na Rua Joaquim Santana Lima n.º 512, casa, centro, CEP 48500-000, Euclides da Cunha – BA, portador da Carteira de Identidade n.º 01315478 87 SSP/BA e CIC n.º 180.956.585-53. Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada: **Maria Regina Mendes Leite Caldas & Cia Ltda ME**, situada na Rua D. Pedro II n.º 25, Centro, Casa, CEP 48500-000, Euclides da Cunha – BA. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º CNPJ 04.407.538/0001-76. Com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º NIRE 29202325380 em 21 de Marco de 2001. Resolvem de comum acordo Consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:  
Continua...

CONFERE COM ORIGINAL  
Em 15/08/2017  
José Roberto Matos de Carvalho  
MATRIC. Nº: 8733

CONFERE COM O ORIGINAL  
15/08/2017  
Agnalton Evangelista dos Santos Junior  
PRESIDENTE DA CPLC  
Dec. Nº 443/2017



Continuação.

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome Empresarial de: MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA ME.

**SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na: Rua D. Pedro II n.º 25, casa, centro, CEP 48500-000, Euclides da Cunha – Ba.

**TERCEIRA:** O objeto social e o: Atividades dos Laboratórios de Analise Clinicas .

**QUARTA:** O capital social e de: R\$ 5.000,00( Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do Pais, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	COTAS		VALOR:
Maria Regina Mendes Leite Caldas	2.500	R\$	2.500,00
Willians Washington Caldas	2.500	R\$	2.500,00
<b>TOTAL:</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Marco de 2001 e seu prazo e indeterminado.

**SEXTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a vendas , formalizando , se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA** A Administração da sociedade e dos Srs. Maria Regina Mendes Leite Caldas e Willians Washington Caldas, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**DECIMA:** Nos quatros primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em boletim especialmente levantado.

Continua...

CONFERE COM ORIGINAL  
Em 15/08/2020  
José Roberto Mendes de Carvalho  
MATRÍCULA: 8733

CONFERE COM ORIGINAL  
15/08/2020  
Agnailton Evangelista dos Santos Júnior  
PRESIDENTE DA CPL  
Dec. Nº 43/2017

Continuação.

**DECIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DECIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Euclides da Cunha - BA. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam a presente alteração e consolidação em 03 vias de igual forma e teor na presença de 02 testemunhas que também assinam para que produza os efeitos legais.

Euclides da Cunha - Ba, 22 de dezembro de 2003

Maria Regina Mendes Leite Caldas.  
MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS

Willians Washington Caldas.  
WILLIANS WASHINGTON CALDAS

**TESTEMUNHAS:**

[Signature]  
EDGAR REIS BRITO  
RG 5.130.134 SSP/BA  
CIC 505.947.965-04

[Signature]  
JOSE MIGUEL ESTEVES DA SILVA  
RG 1.831.062 SSP/BA  
CIC 106.970.805-44

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2004  
**JUCEB** SOB Nº: 96504741  
Protocolo: 04/013029-0  
Empresa: 29 2 0232538 0  
MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS &  
CIA LTDA ME

[Signature]  
LAFAYETTE PONDÉ FILHO  
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM ORIGINAL  
Em 02/09/2003  
José Roberto Matos de Carvalho  
MATRÍCULA: 8733

CONFERE COM O ORIGINAL  
12/08/2017  
Agnailton Evangelista dos Santos Júnior  
PRESIDENTE DA CPL  
Doc. Nº 443/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02**

000235

**MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS**, brasileira, maior, casada com Comunhão parcial de bens, Técnica em Patologia Clínica, natural de Salvador-Ba., residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana Lima n.º 512, Casa, Centro, CEP 48500-000, Euclides da Cunha-Ba., portadora da Carteira de Identidade n.º 01133102 00 SSP/BA e CPF n.º 236.906.745-49 e **WILLIANS WASHINGTON CALDAS**, brasileiro, maior, casado com Comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, natural de Monte Santo - Ba., residente e domiciliado na Rua Joaquim Santana Lima n.º 512, Casa, Centro, CEP 48500-000, Euclides da Cunha - Ba., portador da Carteira de Identidade n.º 01315478 87 SSP/BA CPF n.º 180.956.585-53. Únicos Sócios da Sociedade Empresaria Limitada **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA-ME**, situada na Rua D. Pedro II n.º 25, casa, centro, CEP 48500-000, Euclides da Cunha - Ba., com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º NIRE 29202325380 em 21 de Marco de 2001. Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º CNPJ 04.407.538/0001-76. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o instrumento acima citado sob cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** A sociedade passara a ter sua sede na: Rua Manoel do Conselho Campos n.º 253, Salas 02 e 08, Centro, CEP 48500-000, Euclides da Cunha - Ba..

**SEGUNDA:** Permaneceram em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais, não modificadas pela presente alteração.

E por assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento e assinam em 03(três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam para que produza os efeitos legais.

Euclides da Cunha Ba, 21 de Julho de 2004

Maria Regina Mendes Leite Caldas  
Maria Regina Mendes Leite Caldas

Willians Washington Caldas  
Willians Washington Caldas

TESTEMUNHAS:

EDGAR REIS BRITO  
RG N.º 5.130.194 SSP/BA  
CPF N.º 505.947.965-04

CONFERE COM ORIGINAL  
Em 15/07/2004  
José Roberto Matos de Carvalho  
MATRÍCULA: 8733

JOSE MIGUEL ESTEVES DA SILVA  
RG N.º 1.831.062 SSP/BA  
CPF N.º 106.970.805-44

CONFERE COM O ORIGINAL  
15/07/2017  
Agnaiton Evangelista dos Santos Júnior  
PRESIDENTE DA CPL  
Dec. Nº 443/2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2004  
JUCERBA Nº: 96551550  
Protocolo: 04/191835-5  
Empresa: 29 2 0232538 0  
MARTA REGINA MENDES LEITE CALDAS &  
CIA LTDA-ME  
LAFAYETTE PONDE FILHO  
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA ME**

000036

CNPJ nº 04.407.538/0001-76

MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/06/1958, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TECNICA EM PATOLOGIA CLÍNICA, CPF nº 236.906.745-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0113310200, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM SANTANA LIMA, 512, CASA, CENTRO, EUCLIDES DA CUNHA, BA, CEP 48500000, BRASIL.

WILLIANS WASHINGTON CALDAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/02/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TECNICO EM CONTABILIDADE, CPF nº 180.956.585-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0131547887, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM SANTANA LIMA, 512, CASA, CENTRO, EUCLIDES DA CUNHA, BA, CEP 48500000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202325380, com sede Rua Manoel do Conselho Campos, 253, Sl.02/08, Centro Euclides da Cunha, BA, CEP 48.500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.407.538/0001-76, resolvem reativar a Sociedade Empresária Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

WILLIANS WASHINGTON CALDAS, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WILLIANS WASHINGTON CALDAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades

Req: 81700000712066

CONFERE COM ORIGINAL

Em 13/09/2017

José Roberto Matos de Carvalho  
MATRÍCULA 8733

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97698540 em 20/09/2017  
Protocolo 173963811 de 11/09/2017

Nome da empresa MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA ME NIRE 29202325380

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA - ME**

000037

CNPJ nº 04.407.538/0001-76

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece EUCLIDES DA CUNHA BA..

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:**

MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/06/1958, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TECNICA EM PATOLOGIA CLINICA, CPF nº 236.906.745-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0113310200, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM SANTANA LIMA, 512, CASA, CENTRO, EUCLIDES DA CUNHA, BA, CEP 48500000, BRASIL.

WILLIANS WASHINGTON CALDAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/02/1958, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TECNICO EM CONTABILIDADE, CPF nº 180.956.585-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0131547887, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM SANTANA LIMA, 512, CASA, CENTRO, EUCLIDES DA CUNHA, BA, CEP 48500000, BRASIL.

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA - ME**, e tem sua sede na Rua Manoel do Conselho Campos, n.º 253, Salas 02 e 08, Centro, CEP 48.500-000, Euclides da Cunha-BA.

Req: 81700000712066



CONFERE COM ORIGINAL  
Em 04/12/2020  
José Roberto Mateus de Carvalho  
MATRICULA 8733

Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA ME

000038

CNPJ nº 04.407.538/0001-76

**SEGUNDA:** O capital social é de: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais). Dividido em 50.000 (Cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada. Totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País. Ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS		VALOR:
Maria Regina Mendes Leite Caldas	25.000	RS	25.000,00
Willians Washington Caldas	25.000	RS	25.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>50.000</b>	<b>RS</b>	<b>50.000,00</b>

**TERCEIRA:** O objeto da Sociedade é de: LABORATÓRIOS CLÍNICOS.

CODIFICAÇÃO DO CNAE FISCAL:

86.40-2/02 – Laboratórios Clínicos.

**QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Março de 2001, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

**QUINTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a vendas, formalizando, se realiza a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SETIMA:** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) WILLIANS WASHINGTON CALDAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**OITAVA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8170000712066

CONFERE COM ORIGINAL  
Em 04/09/2017  
José Roberto Matos de Carvalho  
MATRÍCULA-8733

Página 3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA ME**

000339

CNPJ nº 04.407.538/0001-76

**NONA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA:** Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DECIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo. fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DECIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**DECIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Euclides da Cunha - BA. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

EUCLIDES DA CUNHA BA, 14 de agosto de 2017.

*Maria Regina Mendes Leite Caldas*  
\_\_\_\_\_  
MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS  
CPF: 236.906.745-49

*Willians Washington Caldas*  
\_\_\_\_\_  
WILLIANS WASHINGTON CALDAS  
CPF: 180.956.585-53

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 20/09/2017 SOB Nº: 97698540 Protocolo: 17/396381-1, DE 11/09/2017
EMPREGOS: 29 2 0232538 0 MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA ME	<i>Hélio Portela Ramos</i> _____ HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000712066

CONFERE COM ORIGINAL  
Em 09/12/2017  
José Roberto Matos de Carvalho  
MATRÍCULA: 8733

Página 4

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO  
NÃO PLASTIFICAR



*Maria Regina Mendes Leite Caldas*

ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA DREO & SOUZA

RG 01.133.102-00 DATA DE EMISSÃO 18-11-2011

NOME MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS

FILIAÇÃO CARLOS LEITE

VALDELICE MENDES LEITE

NATURALIDADE SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO 10-06-1958

C. CAS. CM SALVADOR BA DS  
STO ANTONIO LV 9 FL 077 RT 4949  
236.906.745-49

*Siquilinda U. de Oliveira Leite*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Autenticação

2068.AB163999-0

Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

236.906.745-49

MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS

10/06/1958



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Autenticação

2068.AB164000-0

Consulte o selo em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**AUTENTICAÇÃO**

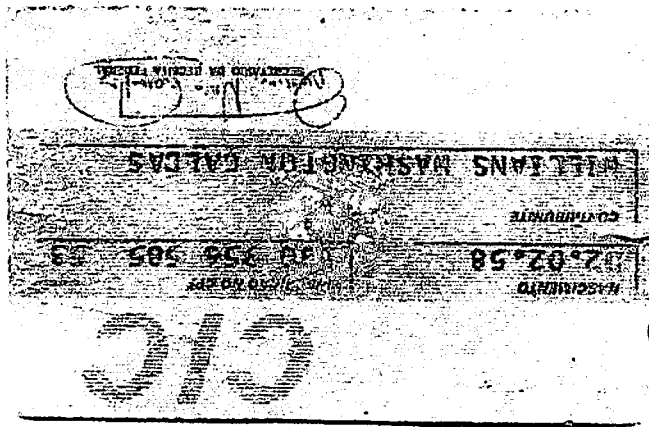
Certifico que a presente fotocópia está  
conforme o original dou fé.

Em testº da verdade.  
Euclides da Cunha Ba.

Deise da Cruz Barbosa - Escrevente



CONFERE COM ORIGINAL  
Em 14/08/2011  
José Roberto Matos de Carvalho  
MATRÍCULA: 8733



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Willians Washington Caldas.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.315.478-87 18-11-2011

WILLIAMS WASHINGTON CALDAS

JOÃO AUGUSTO CALDAS

NOEMIA CARDOSO DA SILVA

MONTE SANTO BA 02-02-1958

C.CAS. CM MONTE SANTO BA DS  
SEDE LV 9 FL. 77 RT. 4949  
180.956.585-53

Luizilda U. de Oliveira Font

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000041



000-002

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia**

Euclides da Cunha- BA, 11 de Agosto de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO**

**A/C:** Comissão Permanente de Licitações (CPL)

**REFERÊNCIA:** Contratação da empresa especializada **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76, em caráter emergencial, para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS** para auxiliar os serviços de avaliação e diagnósticos de infecções por Coronavírus, (COVID-19), na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 11 de Agosto de 2020, solicitando a Contratação da empresa especializada **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76, em caráter emergencial, para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS** para auxiliar os serviços de avaliação e diagnósticos de infecções por Coronavírus, (COVID-19), na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia. Autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

*Luciano P. D e Santos.*

**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 187/2020**  
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO: 064/2020**

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:** a razão da escolha por uma contratação direta através de dispensa justifica-se pelo montante exíguo na Contratação da empresa especializada **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76, em caráter emergencial, para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS** para auxiliar os serviços de avaliação e diagnósticos de infecções por Coronavírus, (COVID-19), na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, que não comporta realização de certame licitatório, disponibilizado pela Lei 8666/93.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa apresentando o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante o número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas, devidamente especificados atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

**PARECER TÉCNICO DA CPL:** Ratificamos a legalidade do processo de Dispensa Emergencial de Licitações, amparado no art. 24, inc II, da lei 8.666/93, e Lei Federal Nº 13.979/20, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Euclides da Cunha - BA, 11 de Agosto de 2020.



---

**AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**  
PRESIDENTE DA CPL



000004

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha**

Euclides da Cunha – BA, 11 de Agosto de 2020.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Informação sobre dotação orçamentária para Contratação da empresa especializada **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76, em caráter emergencial, para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS** para auxiliar os serviços de avaliação e diagnósticos de infecções por Coronavírus, (COVID-19), na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

**Processo Administrativo:** 187/2020.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários visando a Contratação da empresa especializada **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76, em caráter emergencial, para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS** para auxiliar os serviços de avaliação e diagnósticos de infecções por Coronavírus, (COVID-19), na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R\$ 39.797,50 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CPL**



000045

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia**

**PARECER CONTÁBIL**

**Euclides da Cunha - BA, 12 de Agosto de 2020.**

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 187/2020

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação da empresa especializada **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76, em caráter emergencial, para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS** para auxiliar os serviços de avaliação e diagnósticos de infecções por Coronavírus, (COVID-19), na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.049 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico em Saúde

Fonte: 14

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor - R\$ 39.797,50 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Alexandre Al Pinheiro Aragão  
Contabilista  
CRC/BA-037754/O-0

**Setor de Contabilidade**



000346

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia**

**Euclides da Cunha - BA, 12 de Agosto de 2020.**

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação da empresa especializada **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76, em caráter emergencial, para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS** para auxiliar os serviços de avaliação e diagnósticos de infecções por Coronavírus, (COVID-19), na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

**Processo Administrativo:** 187/2020

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de Dispensa Emergencial de Licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Lei federal nº 13.979/2020.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha da Prestação de serviço, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

---

**AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**  
PRESIDENTE DA CPL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATÓRIAS DESTINADOS A SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA E A EMPRESA** XX.

**CONTRATO Nº XXX/2020**

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela SSP/XX e portadora do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana Lima, nº XXX, Bairro Centro, na cidade de Euclides da Cunha-Bahia, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº 0XX/2020**, conforme Lei Federal nº 13.979/20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia**

000-11,8

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a Contratação da empresa especializada XXX, com preço global.

1.2.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XXX (XXXXX) XXXX tendo início na data de assinatura, e encerramento em XX/XX/20XX, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX); a ser pago da seguinte forma :

XXXXXXXXXXXX) XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes:

Órgão: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Secretaria: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XX

Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor - R\$ \$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo Serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia**

- a) Entregar os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;
- f) Cumprir outras obrigações sociais e/ou fiscais que vierem a surgir no período contratado seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, XX de XXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E  
SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES POR COVID-19 – ART. 4º DA LEI 13.949/2020.**

Trata-se o presente de solicitação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para realização de *exames de análises clínicas para diagnóstico de infecções por covid-19*, formulado pela Secretaria de Saúde do município, conforme documentação anexa.

De logo cumpre pontuar que cabe a este órgão a análise sob o prisma estritamente jurídico e legal, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da pratica dos atos administrativos, que estão reservados a esfera discricionária do administrador, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

**DAS RAZÕES DO PARECER**

Para o deslinde da questão posta, preliminarmente, convém analisar o comando legal pertinente à contratação direta com fundamento na situação de emergência, haja vista que trata-se de hipóteses de exceção a regra de licitar.

No que se refere ao objeto da consulta formulada, o art. 4º da Lei nº 13.979 de 06.02.2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens,

serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Senão veja-se:

**Art. 4º** *É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

**§ 1º** *A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

(...)

**Art. 4º-B** *Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

**Art. 4º-C** *Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Trata-se, com efeito, de nova hipótese de dispensa de licitação de caráter emergencial e temporário, que se soma à demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, a qual destina-se exclusivamente à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado. Isso porque a lei pressupõe uma situação fática de incontornável urgência, a demandar imediata intervenção do gestor, na estrita medida do necessário para atender a excepcionalidade verificada. Todavia, em vista do caráter emergencial, e considerando a finalidade para a qual foi proposta, a norma dispensa a comprovação da ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Por sua vez, em decorrência do caráter temporário, a norma se limita ao período enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, de modo que uma vez cessada tal situação, será inviável a realização de dispensa com base neste dispositivo.

Ademais disso cumpre pontuar que a possibilidade de a Administração contratar diretamente não chancela a realização da contratação a revelia dos requisitos estabelecido na lei, quais sejam:

*Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*



a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

No caso posto a apreciação desta Procuradoria, compulsando os autos, verifica-se o cumprimento dos requisitos supra indicados notadamente no que se refere ao termo de referência simplificado no qual consta o quanto estabelecido.

De outra banda, impende registrar que de acordo com a documentação apresentada, a contratação será efetuada junto a MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA, pelo valor total de R\$ 39.797,50 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), uma vez que realizada a pesquisa de mercado (pelo setor competente) apresentou menor preço.

Observa-se, através da documentação que o valor a ser contratado está condizente com o praticado no mercado, haja vista que, conforme se verifica dos autos foi realizada pesquisa de preços, nos moldes do art. 4º, VI "e" do referido diploma legal.

*[Handwritten signature]*

Em linha de arremate cumpre consignar que os contratos regidos por esta lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, conforme preceitua o art. 4 – H da Lei nº 13.979/2020, prazo este observado pela administração.

À vista do texto legal e das razões acima expendidas esta assessoria está convencida de que a aquisição afigura-se conveniente para a administração pública, com base no Princípio da Economicidade, tornando-se dispensável a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

É o nosso parecer, SMJ.

Euclides da Cunha-Ba, 12 de agosto de 2020.

  
**TELINA TASSIANA GAMA DE MACEDO**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020  
DISPENSA EMERGRNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2020**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 064/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa especializada **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76, em caráter emergencial, para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS** para auxiliar os serviços de avaliação e diagnósticos de infecções por Coronavírus, (COVID-19), na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Favorecido: **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**

Prazo de Execução e 120 (cento e vinte) dias;

Vigência: 12/08/2020 até 12/12/2020.

Valor Total: R\$ 39.797,50 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 064/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Euclides da Cunha – BA, 12 de Agosto de 2020.

  
**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



000358

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020  
DISPENSA EMERGRNCIAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2020**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 064/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa especializada **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76, em caráter emergencial, para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS** para auxiliar os serviços de avaliação e diagnósticos de infecções por Coronavírus, (COVID-19), na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Favorecido: **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**  
Prazo de Execução e Vigência: 120 (cento e vinte) dias;  
12/08/2020 até 12/12/2020.  
Valor Total: R\$ 39.797,50 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)  
Fundamento Legal: Art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 064/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Euclides da Cunha – BA, 12 de Agosto de 2020.

  
**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia**

000.159

TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES  
LABORATÓRIAS DESTINADOS A SAÚDE QUE ENTRE  
SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA** E A  
**EMPRESA MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS &  
CIA LTDA.**

**CONTRATO Nº 258/2020**

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76, com sede na Rua Manoel do Conselho Campos, nº 253, Sala 02 e 08, Bairro Centro, CEP 48.500-000, na cidade de Euclides da Cunha-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº 01133102 00, expedida pela SSP/BA e portadora do CPF sob o nº 236.906.745-49, residente e domiciliada na Rua Joaquim Santana Lima, nº 512, Bairro Centro, na cidade de Euclides da Cunha-Bahia, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 187/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº 064/2020**, conforme Lei Federal nº 13.979/20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a Contratação da empresa especializada **MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº

04.407.538/0001-76, em caráter emergencial, para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS** para auxiliar os serviços de avaliação e diagnósticos de infecções por Coronavírus, (COVID-19), na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, com preço global.

1.2.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **120 (cento e vinte) dias tendo início na data de assinatura, e encerramento em 12/12/2020**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ \$ 39.797,50 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**; a ser pago da seguinte forma :

**50% cinquenta por cento), que corresponde ao valor de R\$ 19.898,75 (dezenove mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) na assinatura do contrato, e o restante conforme a realização dos exames;**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.049 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico em Saúde

Fonte: 14

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Derviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor - R\$ 39.797,50 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar os Serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;
- f) Cumprir outras obrigações sociais e/ou fiscais que vierem a surgir no período contratado seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia**

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

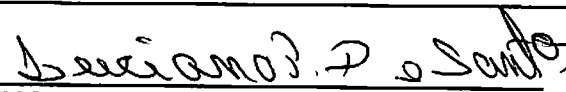
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, 12 de Agosto de 2020.

  
**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E  
SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**MARIA REGINA MENDES LEITE  
CALDAS**  
**MARIA REGINA MENDES LEITE**  
**CALDAS & CIA LTDA.**  
**EMPRESA CONTRATADA**



NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia**

300364

Euclides da Cunha – BA, 12 de Agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA**  
**CNPJ Nº 13.698.774/0001-80**  
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 187/2020. **Contrato** 258/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia. **Contratada:** MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76. **Objeto:** Contratação da empresa especializada MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76, em caráter emergencial, para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS** para auxiliar os serviços de avaliação e diagnósticos de infecções por Coronavírus, (COVID-19), na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias dentro do período de 12/08/2020 a 12/12/2020. **Valor:** R\$ 39.797,50 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.049 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico em Saúde

Fonte: 14

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor - R\$ 39.797,50 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

  
\_\_\_\_\_  
**AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CPL**





000065

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

Euclides da Cunha – BA, 12 de Agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA**  
**CNPJ Nº 13.698.774/0001-80**  
**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 064/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 187/2020. **Contrato** 258/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia. **Contratada:** MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76. **Objeto:** Contratação da empresa especializada MARIA REGINA MENDES LEITE CALDAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.407.538/0001-76, em caráter emergencial, para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS** para auxiliar os serviços de avaliação e diagnósticos de infecções por Coronavírus, (COVID-19), na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia. **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias dentro do período de 12/08/2020 a 12/12/2020. **Valor:** R\$ 39.797,50 (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde

**Secretaria:** 06 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

**Atividade:** 2.049 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico em Saúde

**Fonte:** 14

**Elemento de despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor - R\$ 39.797,50** (trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

  
**AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CPL**

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.  
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80